



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

TERMO DE REFERÊNCIA 4/2026 - CPL/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste documento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva pontual, com fornecimento de peças e insumos (óleo e filtros), para o veículo FIAT TORO FREEDOM AT 2017, visando a continuidade das atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MANUTENÇÃO FIAT TORO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
1	3565	Manutenção de veículos leves e pesados	- SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E FILTRAGEM: Substituição de óleo lubrificante sintético e filtros (óleo, ar, combustível e cabine);  - SISTEMA DE SEGURANÇA E FRENAGEM: Fornecimento e substituição de Sensor ABS Traseiro, incluindo obrigatoriamente o diagnóstico e reprogramação via scanner automotivo para extinção de falhas no painel;  - GEOMETRIA E RODAGEM: Serviços de alinhamento computadorizado (dianteiro e traseiro) e balanceamento de rodas.	Serviços	1	R\$ 1.428,73

1.3. A contratação será em lote único e global, em razão da interdependência técnica entre os serviços de mecânica e eletrônica, visando a garantia integral do conjunto e a segurança operacional dos servidores em atividades de fiscalização.

1.4. O regime de execução será por empreitada por preço global, fundamentado no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Havendo divergência entre o descrito no CATMAT/CATSER e o informado na especificação complementar, vale o informado nas especificações constante no subitem 4 deste Termo de Referência.

1.6. Os bens objeto desta contratação podem ser classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O custo estimado total do serviço e manutenção de veículos leves e pesados é de R\$ 1.428,73 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação e Necessidade da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para o pleno atendimento das necessidades da Administração, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

#### 4.1.1. Das Peças e Insumos:

4.1.1.1. Todos os insumos (óleo e filtros) deverão ser novos, de primeiro uso, e atender rigorosamente às especificações de viscosidade e desempenho exigidas pelo manual do fabricante (Fiat).

4.1.1.2. Óleo Lubrificante: Deve ser 100% sintético, viscosidade 5W30, com especificações que atendam ou superem a norma ACEA C2/C3. (Referência: Ipiranga F1 Master ou equivalente).

4.1.1.3. Filtros (Óleo, Ar, Combustível e Cabine): Deverão possuir alta capacidade de filtragem e compatibilidade dimensional exata para o motor 1.8 Flex. (Referência: Wega ou equivalente).

4.1.1.4. Sensor ABS: O componente deve ser específico para o modelo Fiat Toro 4x2 2017, garantindo a integração com a Unidade de Controle Eletrônico (ECU) do veículo.

#### 4.1.2. Dos Serviços e Diagnóstico Eletrônico:

4.1.2.1. Diagnóstico via Scanner: A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar o rastreamento eletrônico do sistema de freios antes e após a troca do sensor, visando a leitura, o apagamento de códigos de falha e a calibração do sistema de segurança.

4.1.2.2. Mão de Obra: Os serviços de substituição de componentes e fluidos deverão ser executados por técnicos capacitados, utilizando ferramentas adequadas para evitar danos aos componentes periféricos do motor e sensores.

4.1.2.3. Geometria: O alinhamento computadorizado deve abranger os eixos dianteiro e traseiro, com a devida compensação de valores conforme a base de dados técnica para o modelo SUV/Pickup da Fiat.

#### 4.1.3. Critérios de Aceitabilidade:

4.1.3.1. O serviço só será considerado concluído e aceito após a verificação de que nenhuma luz de advertência (Óleo ou ABS) permanece acesa no painel de instrumentos com o motor em funcionamento.

4.1.3.2. A CONTRATADA deverá entregar os comprovantes de origem/garantia das peças aplicadas no ato da entrega do veículo.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.1. Não se aplica ao objeto.

4.3. Da vedação de contratação de marca/produto na execução do serviço.

4.3.1. Não se aplica ao objeto.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade.

4.4.1. Não se aplica ao objeto.

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Com fundamento no §2º, artigo 122 da Lei 14.133/2021, será vedada a subcontratação do objeto.

4.6. Da Garantia da Execução Contratual:

4.6.1. Em se tratando de serviço com baixo risco e baixo valor não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 ao 102 da Lei 14.133/2021.

4.7. Da Vistoria:

4.7.1. Não se aplica ao objeto.

4.8. Dos Requisitos de Sustentabilidade:

4.8.1. Os critérios de sustentabilidade se encontram discriminados abaixo:

4.8.1.1. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *Restriction of Certain Hazardous Substances* (RoHS), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo *hexavalente* (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres *difenilpolibromados* (PBDEs);

4.8.1.2. Não utilizar, na execução dos serviços, quaisquer substâncias que destruam a camada de ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, *Halons*, CTC e *Tricloroetano*, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

4.8.1.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.8.1.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.8.1.5. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

4.8.1.6. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a empresa deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado;

4.8.1.7. Aplicar a esta contratação a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e a nº 1/2010, Decreto nº 2.783/1998, juntamente com a Resolução CONAMA nº 267/2000, Resolução CONAMA nº 340/2003, no que couber;

4.8.1.8. Providenciar a logística reversa, com o recolhimento dos materiais, embalagens, resíduos e peças inservíveis, bem como dos recipientes de óleos, lubrificantes e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.8.1.9. Os materiais e peças empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço.

4.9. Da utilização parcial da Instrução Normativa nº 73/2020.

4.9.1. Em que pese as orientações da Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelo fato dos conselhos profissionais não integrarem o Sistema de Serviços Gerais (SISG), sua aplicabilidade dar-se-á na medida do que for cabível.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Conforme previsão legal do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído nesta contratação pela Nota de Empenho de despesa. Contudo, as obrigações das partes devem observar as disposições deste Termo de Referência e na legislação que rege a matéria.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. A perfeita execução dos serviços será acompanhada por servidor da Administração, o qual exigirá o fiel cumprimento das especificações e condições contidas neste Termo de Referência e na legislação que regula a matéria.

5.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a CONTRATADA será notificada para que promova as correções apontadas, estabelecendo-se prazo para tal.

5.8. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da contratação.

5.9. Será verificada a regularidade da empresa na formalização dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O presente acordo será formalizado por meio de ORDEM DE SERVIÇO, após emissão de NOTA DE EMPENHO.

6.2. A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO será encaminhada para o fornecedor no *e-mail* informado na proposta.

6.3. Quaisquer dúvidas sobre a prestação dos serviços poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: [licitacoes@crmvp-pi.org.br](mailto:licitacoes@crmvp-pi.org.br) ou telefone (86) 3222-9733.

6.4. Da Fiscalização e Entrega:

6.4.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor designado, a quem competirá sanar dúvidas, sustar qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e atestar as faturas.

6.4.2. No momento da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente:

I - Apresentar o relatório ou "*print*" do diagnóstico via *scanner*, comprovando a inexistência de códigos de falha no sistema ABS;

II - Disponibilizar as peças substituídas (filtros e sensor) para conferência visual do fiscal, antes do seu descarte definitivo.

6.4.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a plena funcionalidade do sistema de frenagem e lubrificação.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este TR, devendo ser adequados às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Do Pagamento:

6.6.1. Para fins de pagamento, os serviços serão considerados recebidos após a conferência técnica detalhada no item 6.4.2 e posterior ateste na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios redibitórios ou prejuízos resultantes da incorreta execução.

6.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CRMV-PI.

## 7. CRITÉRIOS RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar-se de instrumento de pesquisa interna junto aos usuários do serviço, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização ou não da pesquisa indicada não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. As empresas deverão apresentar cotação com o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá especificar os honorários profissionais acrescido de taxas e tarifas, bem como os valores das demais despesas que ficarão por conta do fornecedor responsável pela execução da obra.

7.5. Do Recebimento Provisório

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.7. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

## 7.6. Do Recebimento Definitivo

7.6.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.6.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.1.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.7. Da Liquidação

7.7.1. Recebida a Fatura/Boleto, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Fatura/Boleto apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da Fatura/Boleto, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7.4. A Fatura/Boleto deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7.10. Na ocorrência de subcontratação, a(s) empresa(s) subcontratada(s) também deverá(ão) apresentar, concomitante à Nota Fiscal/Fatura, a documentação prevista nos parágrafos acima.

#### 7.8. Do Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.8.1.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### 7.9. Do Forma de pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.2.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.10. Da Cessão de crédito

7.10.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico, pois o Conselho não acessa tal modalidade e sistema.

### 8. DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, salvo nos casos que comprovadamente implique a necessidade de reajuste, em especial, quanto aos insumos necessários para a execução dos serviços.

### 9. DA RESCISÃO

9.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

10.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

10.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

10.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.10.3. Indenizações e multas.

10.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Conselho antes de proceder contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial da autarquia o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação SEM DISPUTA, este Termo de Referência, Modelo de Proposta Comercial e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 3 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

11.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11.3. Do Recebimento das Propostas

11.3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no *e-mail* [licitacoes@crm-pi.org.br](mailto:licitacoes@crm-pi.org.br), até a data prevista no preâmbulo do Aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária.

11.3.1.1. Encerrado o prazo, o CRMV-PI escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de MENOR PREÇO e TÉCNICA, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas no Aviso e seus Anexos.

11.3.1.2. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

11.3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

11.3.2.1. Juntamente com a proposta a Fornecedor poderá anexar prospectos, ficha técnica, catálogos, folders ou indicação no site do fabricante, para melhor avaliação do produto e do atendimento às especificações técnicas. Caso a Fornecedor não apresente tais documentos ou a proposta contenha dados insuficientes para a sua avaliação, poderão ser solicitados documentos complementares ou realizada diligência.

11.4. NÃO HAVERÁ ETAPA DE LANCES.

11.5. Previamente à celebração do contrato, a CONTRATANTE verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.5.1. SICAF;

11.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, respeitadas as alterações e inclusões promovidas pela lei nº 14.230 de 2021.

11.5.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do FORNECEDOR a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a CONTRATANTE diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, baseado no caput do artigo 29 da IN nº 3/2018.

11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Apresentar documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira seguirão o disposto no art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Habilitação Empresarial:

12.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio Portal do Empreendedor <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;

12.1.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União (DOU) e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

12.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.1.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastrado de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

12.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.6.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais/distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 12.1.3. Habilitação Técnica-Operacional:

12.1.3.1. Poderá ser solicitado ao fornecedor comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.1.3.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 6 (seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

12.1.3.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.1.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.1.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.1.3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.1.3.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.1.3.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### 12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1. Os documentos previstos para qualificação Econômico-Financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade financeira do Fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133,

de 2021 e outros complementares, conforme abaixo:

12.1.4.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

12.1.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade; caso não venha expresso a data da validade, considerar-se-á, a validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

12.1.4.1.3. Balanço patrimonial.

12.1.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.1.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.1.4.4. No entanto, se a empresa for Optante do Simples Nacional, não é obrigada ao Sped contábil, porém deverá enviar o Livro Diário Digital Registrado na Junta Comercial do seu Estado, atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade, NBC TG 1002 e NBC TG 1001 de 18 de novembro de 2021.

12.1.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

12.1.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## 12.2. Disposições gerais sobre habilitação

12.2.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 12.3. Documentação complementar para cooperativas

12.3.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.3.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.3.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

12.3.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.3.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.3.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.3.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.3.1.6.1. Ata de fundação;

12.3.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.3.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.3.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.3.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.3.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

12.3.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. MULTA:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.4.3. Compensatória para, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória na alínea “d” para a infração descrita acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 13.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

14.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação

e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/2021.

14.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

14.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

14.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

14.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

14.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

14.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

14.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

14.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14.1.12. Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei 14.133/2021.

14.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o

objeto do contrato

14.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas do Termo de Referência;

14.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

14.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.18. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e às ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

14.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 14.133/21.

14.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

14.2.22. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

14.2.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

14.2.24. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

14.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

14.2.27. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

14.2.28. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

14.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente;

14.2.30. Não submeter o menor de 18 (dezoito) anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

14.2.31. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

14.2.32. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

14.2.32.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.2.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

14.2.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

14.2.35. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

14.2.36. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

14.2.37. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

14.2.38. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

14.2.39. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.2.40. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.2.41. Prestar garantia técnica integral sobre os serviços executados e as peças aplicadas (Sensor ABS, Filtros e Óleo) pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Art. 26, II).

14.2.41.1. A garantia compreende a obrigação de a CONTRATADA sanar, às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer falha, vício ou defeito que venha a surgir no sistema reparado (ABS e Lubrificação), desde que não decorrentes de mau uso ou acidentes.

14.2.41.2. Caso o defeito reincida durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar novo diagnóstico via scanner para comprovar a eficácia do reparo, sem qualquer ônus adicional para o CRMV-PI.

14.3. É vedado à CONTRATADA:

14.3.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3.2. Divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidas em razão da relação contratual, e utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

14.3.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.3.4. Transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

## **15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O custo estimado do total da contratação é de R\$ 1.428,73 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) conforme demonstrado no item 1.

15.2. Cabe ressaltar que o valor apurado acima trata-se de uma estimativa máxima para gastos com o serviço de manutenção corretiva pontual, com fornecimento de peças e insumos, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as reais necessidades da Administração.

## **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-PI para o ano de 2026.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 1.03.01.01.002 - GESTAO DE FISCALIZACAO - UNIDADES REGIONAIS

6.2.1.1.01.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos  
Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.039 - Material p/ Manutenção de Veículos  
6.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS  
Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.018 - Manutenção e Conservação de Veículos – PJ

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este instrumento regula-se pela Lei nº 14.133/2021, cláusulas e preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, subsidiariamente as do Código de Defesa do Consumidor.

17.2. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

17.3. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

17.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

17.6. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 14.133/2021, 8.078/1990 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

## 18. RESPONSABILIDADES

18.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São anexos deste documento, independente de transcrição:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar  
ANEXO II - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato  
ANEXO III - Termo de Ciência e Concordância  
ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

Teresina, 4 de maio de 2026.

**Thiago da Silva Ferreira**  
Técnico em Fiscalização

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago da Silva Ferreira, Técnico em Fiscalização - CRMV-PI - EPEMED - FISC/PI**, em 04/05/2026 11:35:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 619935  
Código de Autenticação: cb95033d85



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs** Avenida Joaquim Ribeiro, 1830, Sul, Teresina / PI, CEP 64019-025  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 3/2026 - FISC/PI/SEFISC/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do Processo SUAP: 36000.000367.2026-18

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva pontual, com fornecimento de peças e insumos (óleo e filtros), para o veículo FIAT TORO FREEDOM AT 2017, visando a continuidade das atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI). O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.3. O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

**1.4. Análise da Contratação Anterior**

1.4.1. O CRMV-PI possui em seu histórico recente a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo objeto deste estudo (FIAT TORO FREEDOM AT 2017), formalizada através do Processo SUAP nº 36000.001420.2024-36.

1.4.2. Referida contratação foi executada pela empresa FRANCA & VIEIRA LTDA (JC AUTO SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 24.493.958/0001-20, totalizando o valor de R\$ 4.245,00.

1.4.3. A análise do desempenho contratual anterior demonstra que:

- a) A solução via terceirização em oficinas especializadas mostrou-se eficaz para manter a disponibilidade da frota de fiscalização.
- b) O valor despendido anteriormente serve como parâmetro de referência para a verificação da vantajosidade econômica da nova contratação, considerando os índices inflacionários e o desgaste natural do veículo pelo uso em campo.
- c) Diferente do cenário do final de 2024 e início de 2025, a presente demanda reveste-se de urgência em razão da revogação da IRP nº 389195-5/2025 (Processo SUAP nº 36000.000001.2026-49) e do relançamento do certame (IRP nº 389195-1/2026) com previsão apenas para maio de 2026.

1.4.4. Conclui-se que a experiência anterior ratifica a viabilidade técnica do modelo de execução indireta, garantindo que o Conselho concentre seus esforços em sua atividade-fim de fiscalização enquanto assegura a manutenção do patrimônio público por mão de obra qualificada.

**1.5. Da Nova Contratação**

1.5.1. Espera-se que a frota oficial do CRMV-PI, especificamente o veículo FIAT TORO FREEDOM AT 2017 (Código FIPE 001449-4), mantenha-se em pleno estado de operacionalidade, onde:

- a) O veículo esteja pronto para uso imediato nas rotas de fiscalização, sem riscos de paradas não planejadas por falta de manutenção básica.
- b) O motor e os sistemas mecânicos operem dentro das especificações do fabricante, evitando o desgaste prematuro ou a perda total de componentes por negligência na troca de insumos (óleo e filtros).
- c) O veículo ofereça condições seguras de trafegabilidade para os agentes de fiscalização durante o exercício de suas funções.

1.5.2. Da empresa contratada, o Conselho espera um rigoroso padrão de profissionalismo:

- a) Uso de Insumos Certificados: Utilização exclusiva de lubrificantes e peças que atendam às especificações técnicas da montadora Fiat, garantindo a compatibilidade e a longevidade do motor.
- b) Mão de Obra Qualificada: Execução dos serviços por mecânicos treinados, utilizando ferramentas adequadas para o modelo específico

do veículo.

c) Urgência e Agilidade: Atendimento imediato da demanda, considerando o caráter urgente da troca de óleo e o impacto direto na continuidade do serviço público de fiscalização.

1.5.3. A contratação deve gerar um "rastros" documental que proteja o CRMV-PI em auditorias e controles internos:

a) Certificados de Execução/Notas Fiscais: Emissão de documentos detalhados contendo a descrição das peças substituídas, a especificação do óleo utilizado e a quilometragem do veículo no ato do serviço.

b) Garantia de Serviço: Atendimento pronto e eficaz em caso de falhas decorrentes da manutenção realizada, dentro do prazo legal de garantia, sem custos adicionais para a autarquia.

c) Gestão de Resíduos: Comprovação, quando solicitado, de que o óleo usado e os filtros substituídos tiveram destinação ambientalmente correta, evitando passivos ambientais para o Conselho.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes pontos críticos:

a) CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO: O referido veículo é peça fundamental para a execução das atividades de fiscalização da autarquia e a sua imobilização por falta de manutenção preventiva/corretiva (troca de óleo e filtros) impacta diretamente na capacidade do Conselho de exercer o seu poder de polícia e fiscalizar o exercício profissional no estado.

b) PREVENÇÃO DE DANO AO ERÁRIO: O veículo encontra-se em estágio de quilometragem que exige a substituição imediata do óleo lubrificante e dos respectivos filtros e a não execução deste serviço básico acarreta risco de danos severos ao motor, o que resultaria em custos de reparo significativamente superiores ao valor desta dispensa, ferindo o princípio da eficiência e economicidade.

c) REVOGAÇÃO DE CERTAME COMPARTILHADO: O CRMV-PI figurava como órgão participante de uma Intenção de Registro de Preços (IRP nº 389195-5/2025) liderada pelo CRMV-PE para gestão de frotas. Contudo, tal processo foi revogado e o novo certame (IRP nº 389195-1/2026) tem previsão de conclusão apenas para maio de 2026 sendo que o cronograma de manutenção do veículo não permite aguardar este prazo sem comprometer a integridade mecânica do bem.

d) HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO: A análise da contratação anterior (Processo SUAP nº 36000.001420.2024-36) indica que a última intervenção ocorreu na virada de 2024 para 2025. Diante do uso contínuo em atividades de campo, os insumos atingiram o limite da vida útil, tornando a nova intervenção indispensável.

2.2. Portanto, a presente contratação visa garantir a salubridade operacional da frota, a segurança dos servidores em trânsito e a preservação do patrimônio público contra o desgaste acelerado decorrente da ausência de manutenção técnica adequada.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

Setor de Fiscalização	Thiago da Silva Ferreira
-----------------------	--------------------------

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o pleno atendimento das necessidades da Administração, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Qualidade dos Insumos: Utilização de lubrificantes sintéticos (Selenia 5W30 ou superior) e filtros que atendam rigorosamente às especificações técnicas do manual do fabricante para o modelo Fiat Toro Freedom AT 2017.

4.1.2. Capacitação Técnica: Execução dos serviços por equipe técnica capacitada, utilizando ferramental adequado para a mecânica de veículos leves e utilitários.

4.1.3. Segurança e EPIs: Os profissionais da contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para manuseio de produtos químicos e operação mecânica, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

4.1.4. Local e Horário de Execução: Os serviços serão prestados na sede da contratada (oficina especializada), em Teresina/PI, em horário comercial ou conforme agendamento prévio que não prejudique as rotas de fiscalização.

4.1.5. Responsabilidade e Garantia:

4.1.5.1. O prazo de garantia dos serviços e das peças aplicadas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.1.5.2. A contratada deverá realizar, dentro do período de garantia, correções imediatas em caso de falhas na execução ou defeitos nas peças fornecidas, sem ônus adicional para o CRMV-PI.

4.1.6. Gestão de Resíduos: A empresa contratada assume a responsabilidade integral pelo descarte adequado do óleo lubrificante usado e dos filtros substituídos, observando as normas ambientais do CONAMA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), de modo

a evitar passivos ambientais para esta autarquia.

4.1.7. Subcontratação: Com fundamento no Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021, será vedada a subcontratação do objeto, garantindo que o CRMV-PI lide diretamente com quem executa a manutenção.

4.1.8. Garantia da Contratação: Não haverá exigência de garantia financeira (caução ou seguro-garantia), tendo em vista o baixo valor da contratação e a natureza não continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. O levantamento de mercado buscou identificar a solução mais ágil e econômica para a manutenção corretiva do veículo FIAT TORO FREEDOM AT 2017 (Placa PIW-4173), considerando o cenário de urgência administrativa.

5.2. Análise das Alternativas:

5.2.1. ALTERNATIVA 1: Adesão à IRP nº 389195-5/2025 (CRMV-PE): Esta era a solução planejada originalmente. No entanto, o certame foi revogado e a nova licitação (IRP nº 389195-1/2026) tem previsão de lançamento apenas para maio de 2026. CONCLUSÃO: Alternativa inviável, pois o veículo necessita de troca de óleo imediata, sob risco de dano ao motor e paralisação da fiscalização.

5.2.2. ALTERNATIVA 2: Contratação Direta (Dispensa por Valor): O mercado local de Teresina/PI possui ampla oferta de oficinas especializadas e centros automotivos capazes de fornecer peças originais/primeira linha e mão de obra qualificada de imediato. CONCLUSÃO: Esta é a solução adotada, por ser a única capaz de atender ao cronograma de urgência e garantir a continuidade do serviço público.

5.3. Consulta aos Fornecedores: Foram consultadas empresas com histórico de prestação de serviços a órgãos públicos e reconhecida atuação no mercado regional:

5.3.1. FRANCA & VIEIRA LTDA (JC AUTO SERVICOS): Empresa que já realizou manutenções anteriores no referido veículo, demonstrando conhecimento técnico do histórico mecânico da frota. Apresentou a proposta mais vantajosa (R\$ 1.100,00 para os itens essenciais).

5.3.2. CACIQUE PNEUS IND E COM LTDA: Empresa de grande porte com capilaridade regional. Apresentou orçamento competitivo, porém superior à primeira.

5.3.3. RALLY PNEUS LTDA: Centro automotivo especializado, apresentando orçamento com valores de peças e serviços dentro da média de mercado para veículos da linha Fiat.

5.4. A pesquisa de preços demonstrou uma variação competitiva, validando os preços obtidos como condizentes com a realidade de mercado e a opção pela contratação direta fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 mostra-se a mais adequada, pois permite a pronta manutenção do bem sem os custos operacionais de um processo licitatório de maior vulto para um objeto de baixo valor e alta urgência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva pontual, compreendendo a substituição de componentes de desgaste preventivo e a correção de falhas simples identificadas no veículo oficial FIAT TORO FREEDOM AT 2017 (Placa PIW-4173).

6.2. A prestação dos serviços deverá incluir, obrigatoriamente, o fornecimento de peças e insumos de primeira linha (originais ou similares de desempenho equivalente), abrangendo:

a) SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E FILTRAGEM: Troca de óleo do motor (especificação 5W30 sintético) e substituição dos filtros de óleo, ar do motor, combustível e ar-condicionado (cabine).

b) SEGURANÇA E ILUMINAÇÃO: Substituição de lâmpadas avariadas (H7) e revisão de itens de sinalização, conforme identificado na pré-inspeção.

c) ESTABILIDADE E RODAGEM: Serviços de alinhamento computadorizado e balanceamento das rodas, visando evitar o desgaste irregular dos pneus e garantir a dirigibilidade nas rotas de fiscalização.

6.3. A execução será realizada de forma indireta, por meio de oficina mecânica sediada em Teresina/PI, em razão da autarquia não possuir oficina própria ou pessoal técnico para intervenções mecânicas.

6.4. Justifica-se a solução como a mais vantajosa para a Administração por permitir a pronta regularização do veículo, utilizando a modelagem de Dispensa de Licitação (Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II), o que garante celeridade frente à urgência provocada pela revogação da IRP nº 389195-5/2025.

6.5. Ao final da execução, espera-se que o veículo tenha sua vida útil preservada, com motor devidamente lubrificado e sistemas de filtragem e rodagem restabelecidos, assegurando a continuidade das atividades finalísticas do CRMV-PI com o menor custo operacional possível.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades foi definida com base nas especificações técnicas do manual do fabricante para o veículo FIAT TORO FREEDOM AT 2017 e nas necessidades identificadas pelo setor de fiscalização para a pronta operacionalidade do bem.

7.2. Segue o detalhamento dos itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
1	Óleo de Motor 5W30 Sintético	Litro	5	Capacidade do cárter para o motor 1.8 Flex.
2	Filtro de Óleo	Unidade	1	Substituição obrigatória a cada troca de óleo.
3	Filtro de Combustível	Unidade	1	Manutenção do sistema de alimentação/injeção.
4	Filtro de Ar do Motor	Unidade	1	Garantia da queima adequada e proteção do motor.
5	Filtro de Cabine (Ar-Condicionado)	Unidade	1	Saúde ocupacional dos servidores (qualidade do ar).
6	Lâmpada H7	Unidade	1	Item de segurança (iluminação externa).
7	Alinhamento e Balanceamento	Serviço	1	Garantia de estabilidade e preservação dos pneus.
8	Mão de obra (Serviços Mecânicos)	Serviço	1	Execução integral dos serviços listados.

7.3. Os quantitativos foram validados através da média dos orçamentos coletados junto às empresas JC Auto Serviços, Caciue Pneus e Rally Auto Center, não havendo divergências quanto à necessidade técnica para o modelo do veículo em questão.

7.4. Por se tratar de uma manutenção corretiva pontual e urgente, o quantitativo é fixo e esgota-se com a entrega do objeto, não havendo previsão de consumo recorrente nesta contratação específica, uma vez que a demanda futura será absorvida pela nova IRP em maio de 2026.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços direta junto ao mercado local, considerando as especificidades mecânicas e eletrônicas do veículo FIAT TORO (Placa PIW4173) e as propostas coletadas apresentaram os seguintes valores globais:

a) RALLY PNEUS LTDA: R\$ 740,00

b) JC AUTO SERVIÇOS: R\$ 875,00

c) CACIQUE PNEUS: R\$ 1.428,73

8.2. A média aritmética das propostas é de R\$ 1.014,57. Contudo, para fins de reserva orçamentária e referência de contratação, este estudo recomenda a adoção do valor de R\$ 1.428,73 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) referente a proposta da Caciue Pneus.

MANUTENÇÃO FIAT TORO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
1	3565	Manutenção de veículos leves e pesados	- SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E FILTRAGEM: Substituição de óleo lubrificante sintético e filtros (óleo, ar, combustível e cabine);  - SISTEMA DE SEGURANÇA E FRENAGEM: Fornecimento e substituição de Sensor ABS Traseiro, incluindo obrigatoriamente o diagnóstico e reprogramação via scanner automotivo para extinção de falhas no painel;  - GEOMETRIA E RODAGEM: Serviços de alinhamento computadorizado (dianteiro e traseiro) e balanceamento de rodas.	Serviços	1	R\$ 1.428,73

8.3. A discrepância entre os valores apresentados ocorre em função da abrangência técnica de cada proposta pois enquanto os orçamentos de

menor valor (Rally e JC Auto) limitam-se à manutenção preventiva básica (óleo e filtros), a proposta da Cacique Pneus é a única que contempla o diagnóstico e o reparo do sistema eletrônico de frenagem (Sensor ABS Traseiro).

8.4. Verificou-se que as empresas com menores preços não dispõem de ferramental de diagnóstico ( *scanner*) ou pessoal especializado para intervir na parte elétrica/eletrônica do veículo. Portanto, para que a solução seja completa e garanta a segurança operacional da fiscalização, o valor de referência deve englobar tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva do sistema ABS.

8.5. Segue o detalhamento dos custos com base na proposta que atende integralmente ao objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALINHAMENTO COMPUT DIANT PICKUP/SUV	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
BALANCEAMENTO COMPUT PICKUP/SUV/VAN	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
SUB FILTRO DE COMBUST. PICKUP/SUV/VAN	1	R\$ 84,11	R\$ 84,11
ALINHAMENTO COMPUT TRAS PICKUP/SUV	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
FILTRO COMB FCD0793 WEGA	1	R\$ 125,36	R\$ 125,36
FILTRO CABINE AKX2108 WEGA	1	R\$ 18,77	R\$ 18,77
FILTRO OLEO WOE626 WEGA	1	R\$ 51,06	R\$ 51,06
SUB SENSOR ABS CAMIN/SUV	1	R\$ 145,37	R\$ 145,37
SENSOR ABS TRAS TORO 4X2 16/	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
FILTRO AR JFA0998 WEGA	1	R\$ 79,41	R\$ 79,41
LUB 5W30 S C2C3 F1 MASTER IPIRANGA 1L	5	R\$ 56,73	R\$ 283,65
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.428,73

8.6. O valor total da contratação é compatível com os preços de mercado para o tipo de veículo e serviços especializados exigidos, enquadrando-se perfeitamente nos limites de dispensa de licitação previstos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. E o valor desta contratação deverá correr à conta de recursos consignados no Orçamento do CRMV-PI para o ano de 2026 e poderá ser atendida pelas seguintes dotações:

Centro de Custo: 1.03.01.01.002 - GESTAO DE FISCALIZACAO - UNIDADES REGIONAIS

6.2.1.1.01.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.039 - Material p/ Manutenção de Veículos

6.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.018 - Manutenção e Conservação de Veículos – PJ

8.8. Cabe ressaltar que o valor de R\$ 1.428,73 apurado acima trata-se de uma estimativa máxima para gastos com o serviço de manutenção corretiva pontual, com fornecimento de peças e insumos, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução e a efetiva medição financeira serão realizadas mensalmente de acordo com a produtividade e as reais necessidades de serviço do CRMV-PI.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para a presente contratação, optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO do objeto, sendo a solução adjudicada a um fornecedor único sob a forma de lote global.

9.2. A decisão de não parcelar os itens (peças, insumos e serviços de mão de obra) fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e administrativos:

a) **RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA:** A manutenção corretiva de sistemas críticos (motor e suspensão/ABS) exige que o fornecedor dos insumos seja o mesmo executor do serviço. O parcelamento poderia gerar conflitos de responsabilidade (ex: o prestador de serviço atribuir uma falha à qualidade do óleo comprado de outro fornecedor), dificultando o acionamento de garantias e expondo o CRMV-PI a riscos mecânicos.

b) **EFICIÊNCIA OPERACIONAL E CELERIDADE:** O veículo Fiat Toro (PIW4173) é instrumento essencial da fiscalização. A fragmentação da compra exigiria que a Administração gerisse múltiplos fornecedores e deslocamentos para uma única intervenção, o que é incompatível com a urgência gerada pela revogação da IRP anterior.

c) **ECONOMIA DE ESCALA E LOGÍSTICA:** Os orçamentos obtidos (com destaque para o de menor valor, R\$ 740,00) demonstram que as empresas locais já oferecem pacotes integrados de "troca de óleo + filtros + serviços" com preços mais vantajosos do que a compra isolada dos itens. O custo administrativo de gerir vários processos de baixo valor superaria qualquer economia teórica com o parcelamento.

d) **INTEGRIDADE DO CONJUNTO:** Itens como alinhamento, balanceamento e troca de componentes eletrônicos (ABS) devem ser testados em conjunto após a intervenção para garantir a segurança dos servidores, o que só é plenamente assegurado em um fornecedor único.

9.3. Portanto, o agrupamento dos itens em lote único é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a integridade do patrimônio público e a pronta retomada das atividades de fiscalização.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Esta contratação possui natureza de manutenção emergencial pontual, mas guarda estrita correlação com o planejamento estratégico de gestão de frotas do CRMV-PI.

10.2. Existe uma interdependência temporal com o Processo SUAP nº 36000.000001.2026-49 e liderado pelo CRMV-PE (IRP nº 389195-1/2026), que visa a contratação de serviços continuados de gerenciamento de frota por meio de cartão combustível/manutenção.

10.3. A presente dispensa é necessária justamente em razão da interrupção do fluxo desse processo correlato (revogação da IRP anterior), servindo como uma "contratação ponte" para evitar que o veículo FIAT TORO (PIW4173) fique inoperante até que a nova solução corporativa seja implantada em maio de 2026.

10.4. Não foram identificadas outras contratações correlatas imediatas (como compra separada de pneus ou serviços de funilaria) que deveriam ser agrupadas a este processo e a solução ora proposta é autossuficiente para restabelecer a segurança e a conformidade técnica do motor e do sistema de frenagem (ABS/Geometria) do veículo.

10.5. E uma vez concluída esta manutenção e ativado o futuro contrato decorrente da IRP nº 389195-1/2026, todas as intervenções subsequentes neste veículo serão realizadas via sistema de gestão de frota, encerrando a necessidade de dispensas isoladas para este objeto.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O objeto da contratação foi adicionado no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser acessado pelo *link*: <https://pncp.gov.br/app/pca/07083538000156/2026> sobre a rubrica 389199-4/2026.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos serviços de manutenção para o veículo FIAT TORO (PIW4173) visa atingir os seguintes benefícios para a Administração:

- a) **MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL:** O principal benefício é garantir que a equipe de fiscalização não sofra interrupções em suas rotas programadas sendo que a disponibilidade do veículo é condição *sine qua non* para o cumprimento do poder de polícia da autarquia no estado do Piauí.
- b) **SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL:** A correção de falhas de geometria (alinhamento/balanceamento) e a troca de filtros (incluindo o de cabine) asseguram um ambiente de trabalho seguro e salubre para os servidores que utilizam o veículo por longos períodos em viagens.
- c) **ECONOMICIDADE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL:** A substituição tempestiva do óleo lubrificante e dos filtros previne a degradação do motor sendo que o custo da presente contratação (estimado entre R\$ 740,00 e R\$ 1.428,73) é ínfimo se comparado ao custo de uma retífica de motor ou à desvalorização acentuada do bem público por falta de conservação.
- d) **EFICÁCIA NA GESTÃO DE RISCOS:** Ao realizar a manutenção agora, o CRMV-PI mitiga o risco de acidentes rodoviários causados por falhas mecânicas ou eletrônicas (como o erro de ABS identificado), protegendo a vida dos servidores e de terceiros, além de evitar passivos jurídicos para o Conselho.
- e) **CONFORMIDADE TÉCNICA:** Garante que o veículo opere dentro dos parâmetros exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas especificações do fabricante, evitando multas e retenções em fiscalizações de trânsito.

12.2. Em suma, o benefício final é a transformação de um ativo potencialmente inoperante e perigoso em um instrumento de trabalho confiável, permitindo que o CRMV-PI mantenha sua produtividade até a implantação da nova solução de gestão de frotas prevista para maio de 2026.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para a viabilização da contratação e regularização do veículo FIAT TORO (PIW4173), deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- 13.1.1. **CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:** Finalização do mapa comparativo de preços com base nos orçamentos colhidos (Rally Pneus: R\$ 740,00; JC Auto Serviços: R\$ 875,00; e Caciue Pneus: R\$ 1.428,73), formalizando a escolha da proposta mais vantajosa que atenda aos requisitos técnicos de segurança.
- 13.1.2. **ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO:** Documento que deverá espelhar as condições de execução, prazos de garantia e obrigações da contratada descritas neste ETP.
- 13.1.3. **RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** Verificação da disponibilidade de recursos junto ao setor financeiro do CRMV-PI, sob a rubrica de manutenção de veículos, para empenho imediato do valor.
- 13.1.4. **AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Encaminhamento do processo para ratificação da Dispensa de Licitação pela Presidência, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.5. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: Após o empenho, emissão da autorização para que o veículo seja encaminhado à oficina vencedora para execução imediata dos serviços (troca de óleo, filtros e geometria).

13.1.6. PUBLICIDADE NO PNCP: Publicação do extrato da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal, garantindo a transparência do ato administrativo.

13.1.7. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO: Designação de servidor (preferencialmente do setor de fiscalização/logística) para atestar a execução dos serviços e o recebimento das peças, conferindo se os itens instalados condizem com o solicitado.

13.2. Caso seja identificada a necessidade técnica de inclusão do Sensor ABS (item constante apenas no orçamento de maior valor), a unidade técnica deverá emitir nota complementar justificando a inclusão do item para segurança da trafegabilidade antes da emissão da Ordem de Serviço.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A execução dos serviços de manutenção corretiva no veículo FIAT TORO (PIW4173) envolve o manuseio de substâncias e componentes que, se descartados incorretamente, podem causar impactos ambientais negativos.

14.2. Identificação de Impactos e Medidas de Mitigação:

a) DESCARTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO (OLUC): O óleo retirado do motor é um resíduo perigoso e altamente poluente.

a.1. Medida Mitigadora: A contratada deverá comprovar que realiza o descarte conforme a Resolução CONAMA nº 362/2005, enviando o resíduo para rerrefino por empresas licenciadas, evitando a contaminação do solo e lençóis freáticos.

b) FILTROS DE ÓLEO E COMBUSTÍVEL: Contém resíduos de hidrocarbonetos e metais.

b.1. Medida Mitigadora: Estes componentes devem ser segregados e destinados a aterros sanitários industriais de resíduos perigosos ou processados via logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

c) RESÍDUOS SÓLIDOS (EMBALAGENS E PEÇAS METÁLICAS): Embalagens plásticas de óleo e peças substituídas (como o sensor ABS e lâmpadas).

c.1. Medida Mitigadora: As embalagens plásticas devem ser destinadas à reciclagem específica e as peças metálicas para sucata ferrosa, reduzindo o volume de lixo descartado.

d) EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: Veículos com manutenção atrasada tendem a emitir mais gases poluentes.

d.1. Medida Mitigadora: A própria realização desta manutenção corretiva (troca de filtros e óleo) é uma medida ambiental positiva, pois otimiza a queima de combustível e reduz a emissão de CO<sub>2</sub> e material particulado na atmosfera durante as atividades de fiscalização.

14.3. O CRMV-PI dará preferência, na avaliação técnica, a oficinas que demonstrem possuir sistemas de contenção de vazamentos e que comprovem o selo de conformidade ambiental de seus fornecedores de insumos.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Com base nas informações colhidas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, esta Unidade de Contratação declara que a manutenção corretiva do veículo FIAT TORO FREEDOM AT 2017 (Placa PIW-4173) é **TECNICAMENTE E ECONOMICAMENTE VIÁVEL**.

#### **16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

16.1. ASPECTO ECONÓMICO: O valor da contratação, estimado com base no menor orçamento obtido (R\$ 740,00), representa um custo irrisório frente ao valor patrimonial do bem e aos riscos de danos severos ao motor por falta de lubrificação. A contratação respeita o princípio da economicidade e os limites de dispensa do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

16.2. ASPECTO TÉCNICO: A solução via mercado local (oficinas especializadas em Teresina/PI) mostrou-se eficaz em fornecer os insumos específicos (Óleo 5W30 e filtros) e os serviços de geometria necessários, garantindo a pronta retomada da segurança do veículo.

16.3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: A contratação é a medida administrativa mais adequada para sanar a lacuna deixada pela revogação da IRP nº 389195-5/2025, garantindo que o setor de fiscalização do CRMV-PI não sofra descontinuidade em suas atividades finalísticas por falta de transporte operacional.

16.4. Diante do exposto, não foram identificados óbices à continuidade do certame. Recomenda-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior autorização de despesa, visando a execução imediata dos serviços para evitar o agravamento das condições mecânicas do veículo.

#### **17. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO**

Alex Windsor Soares Bastos

Agente de Contratações do CRMV-PI

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como da minha indicação para exercer esse papel

## 18. DOS RESPONSÁVEIS

18.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Teresina, 22 de abril de 2026.

**Thiago da Silva Ferreira**

Fiscais/PI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago da Silva Ferreira, Técnico em Fiscalização - CRMV-PI - EPEMED - FISC/PI**, em 22/04/2026 11:37:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 613709

Código de Autenticação: 2721fa2088



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Avenida Joaquim Ribeiro, 1830, Sul, Teresina / PI, CEP 64019-025

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

LEI FEDERAL Nº. 5.517/1968 | LEI FEDERAL Nº. 5.550/1968 | LEI FEDERAL Nº. 6.839/1980  
RESOLUÇÃO CFMV Nº. 360/1981

**Anexo II – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**

Prestação de serviços de manutenção corretiva e eletroeletrônica, com fornecimento de peças, de execução imediata, observando-se o prazo de garantia legal e técnica conforme estabelecido no Termo de Referência, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o Termo de Contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O CONTRATADO se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação será de **R\$ 1.428,73 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).**

5.2. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. A forma, o prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

AV. JOAQUIM RIBEIRO, 1830, CENTRO SUL, TERESINA-PI, CEP: 64.019-025

FONES: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688 | SITE: www.crmv-pi.org.br | E-MAIL: licitacoes@crmvp-pi.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

LEI FEDERAL Nº. 5.517/1968 | LEI FEDERAL Nº. 5.550/1968 | LEI FEDERAL Nº. 6.839/1980  
RESOLUÇÃO CFMV Nº. 360/1981

7.1. As informações sobre REAJUSTE são aquelas que definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As Obrigações do CONTRATANTE são aquelas que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As Obrigações da CONTRATADA são aquelas que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), e comprometem-se a tratar eventuais dados pessoais de servidores ou prepostos da outra parte estritamente para as finalidades de execução deste ajuste e emissão de documentos fiscais.

10.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de quaisquer dados obtidos em razão desta contratação para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros, salvo por obrigação legal.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. As INFRAÇÕES e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são aquelas que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. As condições de RESCISÃO são aquelas que indicadas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1. As condições de EXTINÇÃO CONTRATUAL são aquelas que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRMV-PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo: 1.03.01.01.002 - GESTAO DE FISCALIZACAO - UNIDADES REGIONAIS  
6.2.1.1.01.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos  
Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.039 - Material p/ Manutenção de Veículos  
6.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS  
Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.018 - Manutenção e Conservação de Veículos – PJ

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**AV. JOAQUIM RIBEIRO, 1830, CENTRO SUL, TERESINA-PI, CEP: 64.019-025**

**FONES: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688 | SITE: www.crmv-pi.org.br | E-MAIL: licitacoes@crm-pi.org.br**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

LEI FEDERAL Nº. 5.517/1968 | LEI FEDERAL Nº. 5.550/1968 | LEI FEDERAL Nº. 6.839/1980  
RESOLUÇÃO CFMV Nº. 360/1981

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

**20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO (art. 92, §1º)**

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

LEI FEDERAL Nº. 5.517/1968 | LEI FEDERAL Nº. 5.550/1968 | LEI FEDERAL Nº. 6.839/1980  
RESOLUÇÃO CFMV Nº. 360/1981

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Dispensa eletrônica sem disputa nº 52/2026

Processo Administrativo SUAP n. 36000.000367.2026-18

Por meio deste instrumento, **<NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE>**, inscrita no CNPJ nº **<CNPJ>**, com sede em **<ENDEREÇO COMPLETO>**, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica sem disputa nº 52/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante Legal**

**Anexo IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL  
TIMBRE DA EMPRESA**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
NOME DO ESTABELECIMENTO (Razão Social (Nome Fantasia) – CNPJ)		
ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, sala, bloco, complemento, Caixa Postal)		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
TELEFONE/FAX	E-MAIL	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME		
RG	CPF	
CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE	

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva pontual, com fornecimento de peças e insumos (óleo e filtros), para o veículo FIAT TORO FREEDOM AT 2017, visando a continuidade das atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Aviso.

MANUTENÇÃO FIAT TORO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
1	3565	Manutenção de veículos leves e pesados	<p>- SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E FILTRAGEM: Substituição de óleo lubrificante sintético e filtros (óleo, ar, combustível e cabine);</p> <p>- SISTEMA DE SEGURANÇA E FRENAGEM: Fornecimento e substituição de Sensor ABS Traseiro, incluindo obrigatoriamente o diagnóstico e reprogramação via scanner automotivo para extinção de falhas no painel;</p> <p>- GEOMETRIA E RODAGEM: Serviços de alinhamento computadorizado (dianteiro e traseiro) e balanceamento de rodas.</p>	Serviços	1	R\$ XX,XX

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Valor Total:** R\$ XX,XX (xis reais e xis centavos).

DECLARAMOS que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, frete, seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRMV-PI.

DECLARAMOS, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos ou modificativos de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

DECLARAMOS, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

DECLARAMOS, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo/Função: